



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.919, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

“Estabelece prazos para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo - TCL para o exercício do ano de 2025 e dá outras providências.”

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Complementar nº 100 de 29 de Setembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo – TCL do Município de Elias Fausto, para o ano de 2025, poderão ser pagos entre 01 (uma) e 11 (onze) parcelas mensais, sucessivas, de acordo com o Código Tributário do Município, conforme as datas e vencimentos abaixo, que constarão nos avisos.

<i>Cota Única</i>	<i>20/01/2025 – Segunda Feira</i>
<i>1ª Parcela</i>	<i>20/02/2025 – Quinta Feira</i>
<i>2ª Parcela</i>	<i>20/03/2025 – Quinta Feira</i>
<i>3ª Parcela</i>	<i>20/04/2025 – Domingo</i>
<i>4ª Parcela</i>	<i>20/05/2025 – Terça Feira</i>
<i>5ª Parcela</i>	<i>20/06/2025 – Sexta Feira</i>
<i>6ª Parcela</i>	<i>20/07/2025 – Domingo</i>
<i>7ª Parcela</i>	<i>20/08/2025 – Quarta Feira</i>
<i>8ª Parcela</i>	<i>20/09/2025 – Sábado</i>
<i>9ª Parcela</i>	<i>20/10/2025 – Segunda Feira</i>
<i>10ª Parcela</i>	<i>20/11/2025 – Quinta Feira</i>
<i>11ª Parcela</i>	<i>20/12/2025 – Sábado</i>

I – As parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano do Município – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, serão lançados em REAIS;

II – Os contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em cota única terão um desconto de 10% (dez por cento), neste imposto, até a data constante no aviso, conforme consta no artigo 29 do Código Tributário do Município;

III – Os contribuintes que deixarem de pagar as parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo - TCL até a data do seu vencimento pagarão multa e juros de mora, conforme consta no artigo 30 do Código Tributário do Município;

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br

Prefeitura Municipal De Elias Fausto

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CUSTEIO EFETUADAS DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024, PARA EFEITO DE APURAÇÃO DE CÁLCULO, VISANDO TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 - ARTIGO 193 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

DESPESAS:		Soma	2025	Base de Cálculo
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2.262.928,00	2.262.928,00	2.262.928,00
	SOMA	2.262.928,00	2.262.928,00	2.262.928,00

FÓRMULA: Despesas de Custeio:

$R\$ 2.262.928,00 = R\$ 548,07$

Imóveis Usuários:

4.368

Elias Fausto, 06 de Dezembro de 2024

Maurício Baroni Bernardetti
Prefeito Municipal de Elias Fausto

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – CEP 13.350-000 – Elias Fausto/SP

Fone / Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o ano de 2025, será calculado, tendo como valor básico os valores constantes das Tabelas I à VII do novo Código Tributário do Município;

V – A TCL – Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2025, serão calculadas tendo como base de cálculo o valor apontado no demonstrativo das despesas de custeio do serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final do lixo domiciliar ou não, rateado pelo número de imóveis que se caracterizam usuários efetivos ou potenciais, de acordo com os artigos 193, 194 e 195 do Código Tributário do Município.

ARTIGO 2º – O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo - TCL para o exercício do ano 2025, poderão ser pagos *somente nas agências da Caixa Econômica Federal – CEF ou Casas Lotéricas e Banco do Brasil.*

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial o Decreto nº 4.825, de 11/12/2023.

Elias Fausto, 06 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em
06/12/2024.

MARCOS REZENDE FERNANDES
Secretário